



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2181 - 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
DECRETO Nº 149/2024.....	2
PORTARIA Nº 057/2024 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO.....	3
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024 - TERMO DE FOMENTO 002/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024	5
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6
EDITAL Nº 001/2024 DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL 010/2024 - HOMOLOGAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
RESOLUÇÃO Nº 020/2024 - CMDCA	7
RESOLUÇÃO 008/2024 - CMAS	10





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2181 - 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 149/2024

DECRETO Nº 149/2024

DATA: 28/05/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 263/82 DE 03.12.1982,

CONSIDERANDO o Art. 71 § 4º da Lei 263/1982, que diz que funcionário poderá optar pelo recebimento em dinheiro, na importância correspondente ao período de férias-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVERTER, a pedido do servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo da **Prefeitura Municipal**, Férias-Prêmio em pecúnia a que tem direito.

Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Qtde de Dias
Antônio Marcelino Garcia	2014/2019	90

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2181 - 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 057/2024 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

PORTARIA Nº 057/2024 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

DATA: 20/05/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Período Concessão	Período Aquisitivo	Regime	Dias
Eversom Roberto S. Benedetti	5.XXX.007-X	Serviços Gerais I Masc	12/06/2024 a 21/06/2024	2020/2021	Estatutário	10
Antônio Marcelino Garcia	7.XXX.961-X	Auxiliar Administrativo II	24/06/2024 a 13/07/2024	2019/2020	Estatutário	20
Katia Sileni Pires da Rocha Alberto	5.XXX.315-X	Serviços Gerais II	15/05/2024 a 13/06/2024	2021/2022	Estatutário	30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2181 - 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, consubstanciado na ata de abertura e julgamento das propostas, e expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade, aberto através do Edital de Inexigibilidade nº 003/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA PARA PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELLECTUAL E MULTIPLA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, EM SEUS CICLOS DE VIDA: CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, BUSCANDO ASSEGURAR – LHES O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA, BEM COMO EM RELAÇÃO AO CAMPO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTANDO SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E NA ÁREA DA SAÚDE.

PARTICIPANTE HABILITADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA, inscrita no CNPJ sob nº 80.614.860/0001-54, com sede a AVENIDA CANADÁ, nº 560, CENTRO, Cambira – PR.

PROPONENTE:

Entidade	Valor Total
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA	R\$ 63.000,00

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista o resultado supra mencionado, e com base nos relatórios, ata e demais ditames emitidos pela Comissão Permanente de Licitação e Departamento Jurídico, homologo e adjudico a Empresa acima qualificada, para execução do objeto da presente licitação, conforme consta Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis. Dê sua publicidade ao ato na forma da Lei.

Cambira-PR, 24 de maio de 2024.

EMERSON TOLEDO PIRES

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2181 - 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024 - TERMO DE FOMENTO 002/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024 - TERMO DE FOMENTO 002/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 75.771.287/0001-52

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA

CNPJ sob nº 80.614.860/0001-54

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA PARA PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELLECTUAL E MULTIPLA E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, EM SEUS CICLOS DE VIDA: CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, BUSCANDO ASSEGURAR – LHES O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA, BEM COMO EM RELAÇÃO AO CAMPO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTANDO SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E NA ÁREA DA SAÚDE

VALOR:

R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

DATA DA ASSINATURA:

24 de maio de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

31 de dezembro de 2024.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2181 - 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2024 DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL 010/2024 - HOMOLOGAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

EDITAL Nº 001/2024 DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL 010/2024 HOMOLOGAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

A presidente da Comissão Especial do Processo de Seleção Simplificado – PSS 001/2024, para contratação de **MOTORISTA DE ONIBUS/TRANSPORTE ESCOLAR**, designada pela Portaria nº 048/2024 de 16/04/2024, da Autarquia Municipal de Educação TORNA PÚBLICO.

1- A Homologação da Prova Prática de Motorista de Ônibus/Transporte Escolar

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2839	Paulo Gusmão De Faria	28,00
2806	Carlito De Carvalho	28,00
2823	Paulo Sidney Do Prado	27,00
2812	Lindomar Brajão	26,00
2807	Marcos Rodrigo Da Silva	23,00
2816	Regiane De Carvalho Marculino Luiz	Desclassificada
2846	Ademilson Cordeiro De Paulo	Desclassificado
2832	Donizeti De Lima Brajão	Desclassificado
2829	Emídio Esequiel Marques De Almeida	Desclassificado
2847	Fábio Martins Aguiar	Desclassificado

Cambira-PR, 28 de maio de 2024.

PRISCILA FERNANDA RIBEIRO

Presidente da Comissão Especial do PSS
Processo de Seleção Simplificado



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
RESOLUÇÃO Nº 020/2024 - CMDCA**RESOLUÇÃO Nº 020/2024**

Cria, no âmbito do Município de Cambira/Pr, a Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2017/2021 de 09 de março de 2021 e

CONSIDERANDO que a política pública de atendimento ao adolescente em conflito com a lei está inserida entre as principais metas de atuação deste CMDCA;

CONSIDERANDO que a Comissão intersectorial de Acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo foi criada nacionalmente através de Decreto Presidencial em 13 de julho de 2006, e vem mantendo funcionamento regular;

CONSIDERANDO que a implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos das políticas setoriais, sendo de competência do CMDCA, enquanto órgão gestor e controlador da política municipal de proteção às crianças e adolescentes, concentrar esforços no sentido de promover a sua efetivação;

CONSIDERANDO que a responsabilidade precípua do Município, no âmbito do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, é a execução das medidas em meio aberto (Art. 5º, III da Lei 12.594/2012);

CONSIDERANDO que o Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGD inclui em seu funcionamento a articulação entre os Conselhos de Direitos e Tutelares, o Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, e que o atendimento ao adolescente em conflito com a lei engloba os programas e ações vinculadas ao SGD;

CONSIDERANDO que a Instituição da Comissão Intersetorial estabelece o local de articulação necessária à implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, na esfera municipal, facilitando a pactuação de compromissos institucionais, bem como sua efetivação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Município de Cambira, Estado do Paraná, a Comissão intersectorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, com a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2181 - 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

finalidade de promover a articulação necessária à implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial terá as seguintes atribuições:

- I. Pactuação de estratégias de implementação do SINASE no âmbito do município de Cambira;
- II. Estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do SINASE no município;
- III. Articulação com os órgãos das políticas setoriais para a assunção de suas competências e atribuições no SINASE, formalizando, em instrumentos de cooperação, as responsabilidades institucionais;
- IV. Envolvimento no processo de planejamento orçamentário e financeiro do Município, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação do SINASE;
- V. Participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, especialmente o Plano municipal de Atendimento Socioeducativo;
- VI. Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do SINASE;
- VII. Outras atribuições pertinentes e relevantes.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial será composta por 1 (um) representante titular e outro suplente dos seguintes órgãos:

- I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- II. Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- III. Órgãos do Governo Municipal, sendo:
 - a. Secretaria da Assistência Social;
 - b. Autarquia de Educação;
 - c. Autarquia de Saúde;
 - d. Secretaria de Esportes e Lazer;
 - e. Secretaria de Turismo;
- IV. Conselho Tutelar;
- V. Organizações da Sociedade Civil

§ 1º - Os membros da Comissão serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e designados em Resolução aprovada pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 2º - As substituições de representantes dos órgãos que compõe a Comissão deverão ser efetivadas mediante Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2181 - 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 3º - Em se tratando de organização prevista no inciso V deste Artigo, esta deverá estar devidamente inscrita no CMDCA, somente sendo admitida sua indicação de representante após a deliberação e aprovação do colegiado do CMDCA.

§ 4º - O mandato dos representantes terá a duração de 02 (dois) anos a contar da posse, com direito a uma recondução.

Art. 4º - A Comissão poderá contar com a presença e participação de colaboradores voluntários, sem direito a voto, aprovados pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 5º - As reuniões desta Comissão obedecerão ao calendário previamente estabelecido e será indispensável a presença de 2/3 de seus membros para o quórum mínimo de suas decisões.

Art. 6º - Os membros da Comissão deverão participar assiduamente de todas as reuniões, devendo ser substituído o membro que faltar por 3 (três) vezes consecutivas e/ou 5 (cinco) alternadas sem justificativas.

Art. 7º - A composição da Comissão, instituída na presente Resolução, poderá ser alterada, de acordo com as necessidades identificadas no decorrer do processo de implementação e execução dos programas em regime de atendimento socioeducativo no município.

Art. 8º - Esta Comissão possui caráter permanente.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão, com o auxílio do CMDCA.

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cambira-PR, 28 de maio de 2024.

FRANCIELLE RAVANELLI
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2181 - 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO 008/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO 008/2024

O **Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS)**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1583/2014, e a Lei Municipal 1584/2014:

CONSIDERANDO a necessidade de nova eleição para compor o Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o Edital 001/2024 CMAS de convocação para eleição da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – gestão 2024-2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cambira-PR, 28 de maio de 2024.

JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS

Presidente do CMAS



EDITAL Nº 001/2024 – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** convoca a **ELEIÇÃO** dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social gestão 2024/2026:

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

1.1. A Eleição se realizará em:

Data: dia 06 de junho de 2024

Horário: 7h30 às 09H00 horas.

Local: Rua Argentina, 110 - Centro

DOS OBJETIVOS

2.2. - A Eleição tem por objetivo:

Eleger 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, eleitos em assembleia própria, oriundos dos seguintes segmentos:

- a) 02 (dois) representantes de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;
- b) 02 (dois) representantes das entidades legalmente constituídas e registradas no CMAS, estando em pleno e regular funcionamento ou organizações de Assistência Social;
- c) 02 (dois) trabalhadores do setor;

2.3. A eleição dos conselheiros não governamentais para o exercício do mandato de 02(dois) anos.

2.3.1. Preserva-se a possibilidade à uma recondução dos atuais conselheiros não governamentais, cujo o segmento estiver no primeiro mandato;

DAS INSCRIÇÕES

3.1. - As inscrições deverão ser feitas no CMAS, Rua Argentina, 110 – Centro, no horário das 8h00 às 16h00, entre os dias **01 a 05 de junho de 2024**. Não serão aceitas inscrições fora do horário previsto no presente.

3.2. - Poderão se inscrever como candidatos(as) representantes dos seguintes segmentos:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2181 - 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

I – Representantes de usuários e organizações de usuários: aquelas que atenderem ao disposto na Resolução do CNAS n.º 24, de 16 de fevereiro de 2006, ou outra legislação que venha a substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do Estado.

- a) **representantes de usuários:** pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos, sendo legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.
- b) **organizações de usuários:** aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

II – Entidades prestadoras de serviços: aquelas que atenderem ao disposto no Decreto federal n.º 6.308, de 14 de dezembro de 2007, ou outra legislação que venha a substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do estado, que define entidades socioassistenciais as:

- a) **de atendimento**, quando realizam de forma contínua, permanente e planejada, serviços, programas, projetos ou benefícios de proteção social básica e/ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, nos termos da LOAS;
- b) **de assessoramento**, quando realizam de forma contínua, permanente e planejada, serviços, programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, tais como:
 - b.1) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações e grupos de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas em particular na Política de Assistência Social;
 - b.2) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros e lideranças populares; ou
 - b.3) sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas de assistência social.
- c) **de defesa e garantia de direitos**, quando realizam de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção dos novos direitos, promoção da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2181 - 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, tais como:

- promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;
- reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

III – Organização de trabalhador do Setor: aquelas que atenderem ao disposto na Resolução do CNAS n.º 23, de 16 de fevereiro de 2006, ou outra legislação que venha a substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do Estado, que estabelece como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.

DOS IMPEDIMENTOS

- I. Fica impedido de candidatar-se como representante desses segmentos os detentores de cargos em comissão ou de direção, os servidores públicos com cargo em comissão ou direção, e as pessoas com parentesco de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II. Fica impedida a candidatura de conselheiro representante da sociedade civil que já exerceu dois mandatos consecutivos da titularidade ou por mais de 2/3 (dois terços) do período junto ao CMAS.

Parágrafo Único – Este impedimento cabe também para um terceiro mandato com representação de outro segmento e/ou entidade que não os anteriores.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 - Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição prevista no item 3 do presente edital.

5.2 - Ofício endereçado ao CMAS, indicando o nome do representante, bem como o segmento que representa; (ANEXO 01)

5.3 – Cópia de documento de identificação do candidato, com foto;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2181 - 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

5.4 - Ata da Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em Cartório, cópia autenticada do Estatuto da Entidade ou cópia simples, com apresentação do Estatuto original que será autenticado por servidor municipal, no Conselho;

5.5 - Cópia do Registro no CMAS quando entidades de atendimento de Assistência Social.

DA HOMOLOGACAO DAS CANDIDATURAS

6.1 - Após a entrega da documentação de inscrição, a Secretaria Executiva avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital.

6.2 - Após o encerramento das inscrições a Secretaria Executiva realizará a homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal 1583/2014.

6.3 - A Comissão eleitoral publicizará edital de homologação, que será divulgado no diário oficial do município do dia 04 de maio de 2018.

6.4 - As candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral.

Cambira-PR, 28 de maio de 2024.

Jaqueline Aparecida dos Santos

Presidente do CMAS





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2181 - 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Anexo 01

INDICAÇÃO DE CANDIDATA (O) A REPRESENTANTE

Ao
Conselho Municipal de Assistência Social
À Secretaria Executiva

Venho por meio deste apresentar a (o) candidata (o) para participar do processo eleitoral para conselheira (o) do CMAS, bem como o seguimento:

Candidato (a):

TITULAR: _____

RG: _____ CPF: _____

SUPLENTE: _____

RG: _____ CPF: _____

Segmento:

Representantes de usuários e organizações de usuários: aquelas que atenderem ao disposto na Resolução do CNAS n.º 24, de 16 de fevereiro de 2006, ou outra legislação que venha a substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do Estado.

representantes de usuários: pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos, sendo legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

()

organizações de usuários: aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação

()



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2181 - 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.	
II – entidades prestadoras de serviços: aquelas que atenderem ao disposto ao Decreto federal n.º 6.308, de 14 de dezembro de 2007, ou outra legislação que venha a substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do estado, que define entidades socioassistenciais as:	
de atendimento , quando realizam de forma contínua, permanente e planejada, serviços, programas, projetos ou benefícios de proteção social básica e/ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, nos termos da LOAS;	()
de assessoramento , quando realizam de forma contínua, permanente e planejada, serviços, programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social	()
de defesa e garantia de direitos , quando realizam de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção dos novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social	()
III – Organização de trabalhador do Setor: aquelas que atenderem ao disposto na Resolução do CNAS n.º 23, de 16 de fevereiro de 2006, ou outra legislação que venha a substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do Estado.	
Estabelece como legítima todas as formas de organização de trabalhadores	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2181 - 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.

()

_____, ____ de _____ de 2014

Obs.: Apresentar junto ao ofício cópia do RG e CPF do candidato.